



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto nº 36 /96.

Lei nº 1.180 de 21 de novembro de 1996

Autoriza o Executivo Municipal a doar a APAE 02 (dois) lotes de terrenos para construção de sua sede.

O Povo do Município de Pedra Azul-MG, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, a APAE, 02 lotes de terrenos de nºs 18 e 19 da quadra 10, do Loteamento denominado Novo Belvedere, com a área total de 901,50 m², confrontando pela frente com a Av. Sanitária, pelos lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com a Rua I e pelos fundos com o lote nº 20, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 01, matrícula 2.599, livro 2-N, fls. 080 do Registro Auxiliar.

Art. 2º - Os terrenos, objeto da doação, destinam-se à construção da sede da referida Associação.

Art. 3º - Não lhe sendo dada a destinação prevista nesta lei, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da escritura de doação, o imóvel será revertido ao patrimônio do município.

Art. 4º - As despesas de cartório e outras decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da APAE.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, aos 21 de novembro de 1996.


EDUARDO LOPES TOMICH

Prefeito Municipal